



LEI N° 152/2021.
Em 29 de dezembro de 2021.

EMENTA: Orça a **RECEITA** e Fixa a **DESPESA** do Município de Mata Grande - AL, para o exercício de **2022** e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MTA GRANDE**, Estado de Alagoas, submete a apreciação deste Poder Legislativo o Projeto de Lei em pauta que da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2022.

Art. 1° - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento geral do Município **Mata Grande - AL**, para o exercício financeiro de **2022** no valor de R\$ **81.589.529,42** (Oitenta e um milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos), assim distribuídos por esfera de governo:

- **Esfera Fiscal** - R\$ **59.280.429,68** (Cinquenta e nove milhões, duzentos e oitenta mil, quatrocentos e vinte nove reais e sessenta e oito centavos).

- **Esfera de Seguridade Social** - R\$ **22.309.099,74** (Vinte e dois milhões, trezentos e nove mil, noventa e nove reais).

Art. 2° - A **RECEITA** será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES.....	R\$	80.011.145,31
Receita Tributária.....	R\$	962.722,34
Receita de Contribuição.....	R\$	6.215.400,00
Receita Patrimonial.....	R\$	278.751,79
Transferências Correntes.....	R\$	72.373.399,68
Outras Receitas Correntes.....	R\$	156.825,00
Receita Intra-Orçamentárias.....	R\$	3.145.875,36
SUBTOTAL.....	R\$	80.011.145,31
II - RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$	7.525.606,31
Operação de Créditos.....	R\$	1.045.500,00
Alienação de Bens.....	R\$	1.081.970,00
Transferência de Capital.....	R\$	5.398.136,23
Deduções da Receita.....	R\$	-5.947.222,20

T O T A L.....R\$ 81.589.529,42

Art. 3º A DESPESA será realizada através das Unidades Orçamentárias, Consolidada por Órgãos em Geral, na forma da Legislação em vigor, e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS CORRENTES.....R\$	65.372.293,76
Pessoal e Encargos Sociais.....R\$	38.132.455,02
Outras Despesas Correntes.....R\$	26.439.838,74
II - DESPESAS DE CAPITAL.....R\$	16.217.235,66
Investimentos.....R\$	14.882.235,66
Inversões Financeiras.....R\$	0,00
Amortização da Dívida.....R\$	1.335.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$	800.000,00
T O T A LR\$	81.589.529,42

III- DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL.....R\$	2.286.000,00
GABINETE DO PREFEITO.....R\$	1.096.929,66
SEC.MUNICIPAL DE GOVERNO.....R\$	488.968,73
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.....R\$	2.965.134,85
SEC.MUN. DE FINANÇAS.....R\$	5.090.000,00
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.....R\$	4.739.082,36
DEFESA CIVIL.....R\$	70.000,00
SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS....R\$	9.126.314,08
SEC.MUN. DE TURISMO, LAZER, ESPORTES E CULTURAR\$	1.033.000,00
REPASSES DO FNDE.....R\$	3.280.000,00
FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA...R\$	59.939,89
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....R\$	782.377,87
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS....R\$	2.407.145,47
REPASSES DO FUNDO EST DE ASSISTÊNCIA SOCIAL...R\$	25.400.000,00
EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO PRECATÓRIO FUNDEF....R\$	0,00
RPPS INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIALR\$	6.110.850,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R\$	3.246.525,38
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....R\$	10.379.569,36
REPASSES DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.....R\$	71.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL....R\$	958.835,70
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS..R\$	1.455,000,00
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESR\$	120.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA..R\$	20.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAR\$	1.170.000,00



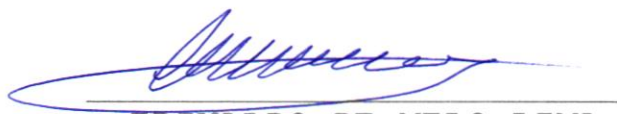


T O T A LR\$ **81.589.529,42**

Art. 4° - Fica o Poder Executivo Autorizado a efetuar operações de créditos até o limite de 25% (Vinte e Cinco por cento) sobre o valor da receita fixada.

Art. 5° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar e/ou fazer remanejamento de valores dentro dos elementos de despesas até o limite de 20% (Vinte Por Cento) sobre o valor fixado no orçamento Programado para o exercício financeiro de 2022, conforme artigo 42 e 43 da Lei Federal N° 4.320/64.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor a partir do dia, 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.


ERIVALDO DE MELO LIMA
- PREFEITO -